



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta dos Processos nº 48500.003992/2008-88 e 48500.001613/1998-73, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pelo advento do termo contratual, a concessão da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Brasília, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.PE.DF.000312-3.01, com 10.000 kW de potência, localizada em Brasília, no Distrito Federal, outorgada à CEB Geração S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.314/0001-70, por meio da Portaria MME nº 255, de 12 de julho de 1999.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão, com livre disponibilização, para a CEB Geração S.A., dos bens e das instalações vinculados à concessão, observado o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 65/1999-ANEEL, de 26 de agosto de 1999.

Art. 4º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**W. MOREIRA FRANCO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.6.2018 - Seção 1.**